



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.088/2002 –

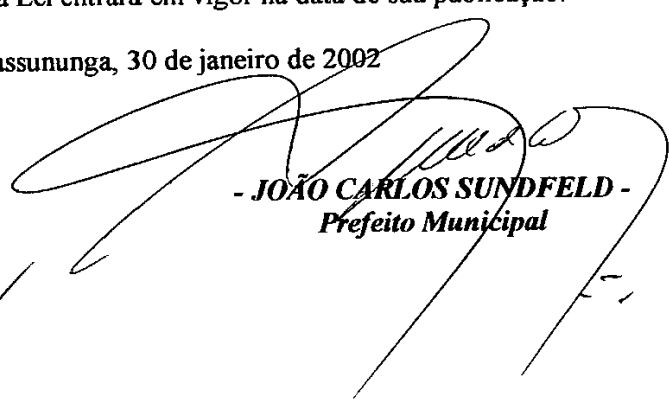
**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 10 (dez) meses, a partir dos respectivos vencimentos, os contratos de natureza temporária dos **Supervisores de Agente de Controle de Vetor e dos Agentes de Controle de Vetor**, celebrados de conformidade com a Lei 1.940/89 e prorrogados nos termos da Lei nº 2.009/89.


Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de janeiro de 2002

  
- **JOÃO CARLOS SUNDFELD** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.